

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



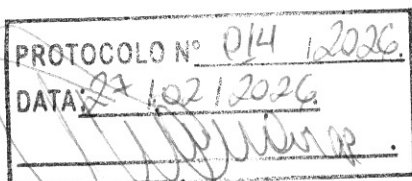
MEMORANDO Nº. 013/2026 – S.M.A.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marquinho/PR, 13 de fevereiro de 2026.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

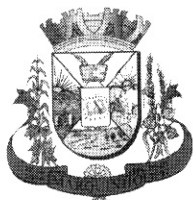
De: Secretaria Municipal de Ação Social;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.



Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar bem como termo de referência, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 035/2025;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;
- IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000002

PREFEITURA DE
MARQUINHO

simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação:

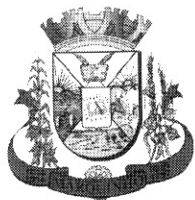
X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000003

PREFEITURA DE
MARQUINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO¹

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento, manutenção e conservação dos prédios públicos, espaços comunitários, vias e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

Os materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas são indispensáveis para a realização de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações estruturais, melhorias e atendimento de demandas emergenciais das diversas Secretarias Municipais.

A ausência desses insumos pode comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos à Administração e à população, especialmente no que se refere à conservação do patrimônio público, à segurança das instalações e à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Ressalta-se ainda que parte dos materiais poderá ser utilizada para o atendimento de demandas de caráter social, em conformidade com a Lei Municipal nº 793/2021, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no Município, garantindo provisões de proteção social básica de caráter suplementar e temporário no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993. Nesse sentido, registra-se que o Departamento de Engenharia Municipal emitiu parecer técnico no qual destaca a necessidade da aquisição dos referidos materiais, bem como a observância da referida legislação municipal, a qual prevê, entre outros benefícios, o fornecimento de materiais de construção a famílias de baixa renda em situações devidamente caracterizadas, bem como ofício nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Ação Social, encaminhando relação de matérias e relatórios/pareceres.

A contratação permitirá o atendimento das demandas conforme a necessidade de cada Secretaria, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e possibilitando melhor controle de estoque.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção da infraestrutura municipal e o atendimento de eventuais demandas sociais previstas na legislação vigente.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2026, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

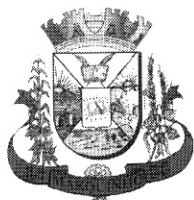
Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;

¹ I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

² II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

³ III - requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

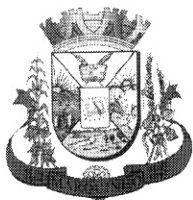
Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)⁴

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores, tanto da Secretaria Municipal de Administração como da Secretaria Municipal de Ação Social (conforme memorando anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13ª19mm	UN	200
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19ª25mm	UN	75
3	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA INTERNA 1 1/4"	UN	20
4	ACABAMENTO PERFIL RETO PVC	MT	400
5	ADESIVO BICOMPONENTE A BASE DE EPOXI COM ALTO PODER DE ADESÃO, EMBALAGEM CONTENDO 2 BISNAGAS DE 23 GRAMAS CADA	UN	25
6	ADESIVO DE CONTATO 195GR	UN	10
7	ADESIVO DE CONTATO 400GR	UN	15
8	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 20GR	UN	20
9	ADESIVO PVC COM 75 GRAMAS	TB	20
10	ADITIVO PARA ARGAMASSA (CAL LÍQUIDO) 1LT.	UN	50
11	ÁGUA RAZ 5 LITROS	UN	15
12	ÁGUA RAZ 900ML	UN	30
13	ALICATE BICO FINO CHATO ROLIÇO	UN	6
14	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	3
15	ALICATE REBITADOR MANUAL PARA REBITES ATÉ 4MM	UN	2
16	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE	UN	2
17	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	2
18	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12	KG	45
19	ARAME RECOZIDO	KG	50
20	ARCO DE SERRA FERRO COM REGULAGEM DE 10" A 12"	UN	2
21	AREIA MEDIA PARA CONSTRUÇÃO	M³	300

⁴ IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

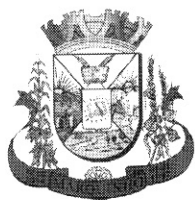
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000005

PREFEITURA DE
MARQUINHO

22	ARGAMASSA ACI COM 20KG	SC	200
23	ARGAMASSA ACII COM 20KG	SC	100
24	ARGAMASSA ACIII COM 20KG	SC	100
25	ARRUELA LISA 1/2	UN	250
26	ARRUELA LISA 3/8	UN	250
27	ARRUELA LISA 5/16	UN	250
28	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	5
29	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO	UN	15
30	BALDE PEDREIRO PVC 10L	UN	10
31	BANDEJA PARA PINTURA EM PVC 23CM	UN	15
32	BARRA ROSCÁVEL 1/2 1M	UN	15
33	BARRA ROSCÁVEL 3/8 1M	UN	15
34	BARRA ROSCÁVEL 5/16 1M	UN	15
35	BASE VÁLVULA DESCARGA HIDROASSISTIDA 1 1/4"	UN	4
36	BATENTE PORTA 80X2,10 14CM CEDRO	UN	10
37	BATENTE PORTA 80X2,10 18CM CEDRO	UN	10
38	BETONEIRA: CAPACIDADE DO TAMBOR 150 L, CAPACIDADE DE MISTURA 85 L, NÚMERO APROXIMADO DE CICLOS/HORA 20, PRODUÇÃO HORÁRIA APROXIMADA 1,7 M³, ROTAÇÃO DO TAMBOR 34 RPM, BIVOLT.	UN	2
39	BLOCO DE CONCRETO 19/39CM	UN	5000
40	BLOCO DE CONCRETO VIGA U "CANALETA"	UN	300
41	BOCAL FIXO LOUÇA COM PARAFUSO	UN	40
42	BOIA 3/4 PARA CAIXA D' ÁGUA	UN	20
43	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 450W - 127/220V	UN	4
44	BOMBA DE AR DE PEDAL	UN	4
45	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO NUMERAÇÃO DE 37 A 44	UN	20
46	BOTINA/COTURNO CANO BAIXO	UN	60
47	BOTINA/COTURNO CANO BAIXO COM BICO DE AÇO	UN	60
48	BROCA CONCRETO 10MM	UN	4
49	BROCA CONCRETO 12MM	UN	4
50	BROCA CONCRETO 8MM	UN	4
51	BROCA AÇO 10MM	UN	4
52	BROCA AÇO 12MM	UN	4
53	BROCA AÇO 6MM	UN	4
54	BROCA AÇO 8MM	UN	4
55	BROCHA MÉDIA 15X5,6CM	UN	15
56	CABO DE FOICE EM MADEIRA	UN	4
57	CABO DE MACHADO EM MADEIRA	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

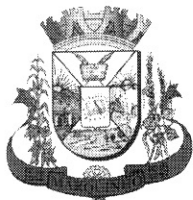
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000006

58	CABO DE MADEIRA PÉ QUADRADO	UN	4
59	CABO DE PICARETA EM MADEIRA	UN	4
60	CAÇAMBA PVC PARA CARRINHO DE MÃO	UN	2
61	CADEADO Nº 20	UN	10
62	CADEADO Nº 25	UN	10
63	CADEADO Nº 30	UN	10
64	CADEADO Nº 50	UN	10
65	CAIBRO PINUS 2X2 METROS LINEAR	UN	300
66	CAIBRO PINUS 2X4 METROS LINEAR	UN	300
67	CAIXA D' ÁGUA 1000LT EM PVC	UN	5
68	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT EM FIBRA DE VIDRO	UN	1
69	CAIXA D' ÁGUA 310LT EM PVC	UN	5
70	CAIXA D'ÁGUA 500LT EM PVC	UN	10
71	CAIXA DE EMBUTIR PVC 4X2 P/ ALVENARIA	UN	15
72	CAIXA DESCARGA EM PLASTICO	UN	25
73	CAIXA DISJUNTOR CHAPA P/ 6 DISJUNTORES	UN	4
74	CAIXA DISJUNTOR P/ 12 DISJUNTORES	UN	4
75	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UN	10
76	CAIXA TIPO AN P/ MEDIDOR DE ENERGIA	UN	4
77	CAL HIDRATADO EMBALAGEM 20 KG	SC	300
78	CAL PARA PINTURA EMBALAGEM 8KG	SC	30
79	CAL VIRGEM EMBALAGEM 20 KG	SC	300
80	CÂMARA AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20
81	CANAleta 20X10X2000MM BRANCA	UN	40
82	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNO (BENGALA)	UN	15
83	CAPA DE CHUVA C/CAPUZ E MANGA SEM FORRO - GG	UN	4
84	CAPS TAMPÃO 100MM	UN	6
85	CAPS TAMPÃO ESGOTO 40MM	UN	6
86	CAPS/TAMPÃO ESGOTO 150MM	UN	8
87	CARRINHO DE FERRO PNEUS COM CÂMARA	UN	10
88	CAVADEIRA 2 CABOS ARTICULADA	UN	2
89	CAVADEIRA RETA ESTREITA	UN	2
90	CERAMICA PARA PISO COM PEI 4	M²	350
91	CHAPA MADERITE 14MMX1,1X2,20	UN	8
92	CHAPA MADERITE 9MMX1,1X2,20	UN	8
93	CHAVE BIELA 11MM	UN	2
94	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	2
95	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	2
96	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

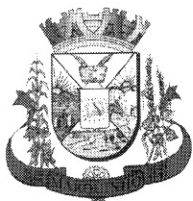
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000007

97	CHAVE DE CANO Nº 18	UN	1
98	CHAVE DE DOBRAR FERRO 1/2	UN	2
99	CHAVE DE FENDA 3/8X6"	UN	4
100	CHAVE DE FENDA 5/164"	UN	4
101	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UN	2
102	CHUVEIRO 127V	UN	30
103	CILINDRO COM TAMBOR PARA FECHADURA	UN	10
104	CIMENTO COM 50 KG	SC	1000
105	CINTO DE CARPINTEIRO	UN	2
106	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	2
107	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UN	2
108	COLUNA FERRO ARMADO 10MM 10X20CM 6MT	UN	100
109	CONECTOR DUPLO LOUÇA P/FIO 10MM	UN	10
110	CONECTOR SANFONADO P/VASO – ESPUDE	UN	20
111	CONJUNTO LOUÇA SANITÁRIA 3 PEÇAS, COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E COLUNA LAVATÓRIO	UN	10
112	CORDA TRANÇADA SEDA 10MM	M	100
113	CORRENTE GALVANIZADA 4,8MM-3/16"X17MMX19MM	KG	6
114	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM-3/8"X32MMX30MM	KG	10
115	COTOVELO 100MM 45º	UN	45
116	COTOVELO 100MM 90º	UN	40
117	COTOVELO 150MM 45º	UN	20
118	COTOVELO 150MM 90º	UN	20
119	CUMEEIRA 4MM PAR	UN	150
120	CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 6MM	UN	200
121	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24	UN	2
122	DESEMPENO AÇO DENTADA 12X24	UN	2
123	DESEMPENO MADEIRA 14X27	UN	2
124	DESEMPENO MADEIRA COM FELTRO 14X28	UN	2
125	DESENGRIPANTE ÓLEO SPRAY 300ML	UN	10
126	DISCO DE CORTE 4.1/2X1/8X7/8	UN	25
127	DISCO DE DESBASTE 7	UN	20
128	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 24 DENTES 110MM	UN	5
129	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	UN	5
130	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UN	105
131	DISCO DIAMENTADO LISO 110MM	UN	5
132	DISCO LIXA 60	UN	6
133	DISJUNTOR BIFASICO DE 25 AMPERES	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

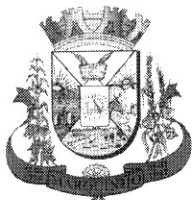
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



0000008

PREFEITURA DE
MARQUINHO

134	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35A	UN	10
135	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	UN	10
136	DOBRADIÇA DE FERRO 3.1/2"	UN	25
137	DOBRADIÇA PORTA 3.1/2"	UN	25
138	ELETRODO 2,5MM	KG	10
139	ELETRODO 3,25MM	KG	10
140	ELETRODUTO PVC 1"3MT	UN	10
141	ELETRODUTO PVC 1/2"X3MT	UN	10
142	ELETRODUTO PVC 3/4"XMT	UN	10
143	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UN	20
144	ENXADA ESTREITA 7,5"	UN	10
145	ENXADA LARGA 10"	UN	10
146	ENXADAO ESTREITO 2,0LB C/CABO	UN	10
147	ESCADA DE FERRO COM 6 DEGRAUS	UN	3
148	ESCADA DUPLA 10MTS ALUMÍNIO	UN	1
149	ESCADA DUPLA 7MTS ALUMÍNIO	UN	1
150	ESCOVA AÇO RETANGULAR	UN	15
151	ESCOVA DE AÇO RETANGLAR 177X55X27MM	UN	4
152	ESPÁTULA 10CM EM PVC	UN	12
153	ESPUDE (VEDADOR PARA SANITÁRIO)	UN	15
154	ESPUMA EXPANSIVA MULTIUSO - 380ML	UN	20
155	ESQUADRO CABO DE FERRO 14"	UN	2
156	FACÃO 14"	UN	4
157	FACÃO 16"	UN	4
158	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UN	5
159	FECHADURA EXTERNA DE METAL COMPLETA	UN	10
160	FECHADURA EXTERNA PERFIL EXTREITO	UN	10
161	FECHADURA INTERNA METAL COMPLETA	UN	10
162	FECHADURA INTERNA METAL PARA WC	UN	10
163	FERRO 1/2" COM 12M	BR	50
164	FERRO 1/4"COM 12M	BR	200
165	FERRO 3/8" COM 12M	BR	145
166	FERRO 4,2 COM 12M	BR	220
167	FERRO 5/16" COM 12M	BR	200
168	FERRO 5/8" COM 12M	BR	50
169	FERRO ARMADA COLUNA 7X14CMX8MMM6MT	BR	160
170	FERRO ARMADA TRELIÇA 4,2X4,2XX6,3MMX6MT	BR	100
171	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	40
172	FIO DE NYLON 3MMX500MTS PARA CORTADOR DE GRAMA	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

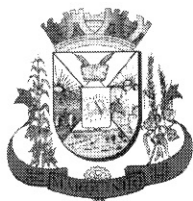
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000009

PREFEITURA DE
MARQUINHO

173	FIO DE TELEFONE 2X0,75 INTERNO	M	200
174	FIO DE TELEFONE 2X1MM EXTERNO	M	200
175	FIO FLEXÍVEL 10MM	M	1.000,00
176	FIO FLEXÍVEL 6MM	M	1.000,00
177	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	1.000,00
178	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	1.000,00
179	FIO RAMAL DUPLEX 2X10MM	M	1.500,00
180	FIO RAMAL DUPLEX 2X16MM	M	1.000,00
181	FIO RAMAL TRIPLEX 3X10MM	M	500
182	FIO RAMAL TRIPLEX 3X16MM	M	200
183	FIO FLEXIVEL 1,5MM	M	1.000,00
184	FIO FLEXIVEL 2,5MM	M	1.000,00
185	FITA AUTO ADESIVA PARA TELHAS 15CM X 10MTS	RL	5
186	FITA CREPE 19MM X 50M	UN	15
187	FITA CREPE 48MMX50M	UN	10
188	FITA DE AUTA FUSÃO 19MMX10M	UN	10
189	FITA DUPLA FACE 12MMX2MT	UN	20
190	FITA ISOLANTE COM 10MT	UN	30
191	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	10
192	FITA ZEBRA AMARELA/PRETA 200MTS	UN	5
193	FIXADOR PARA CAL 150ML	UN	100
194	FLANGE 25MM	UN	20
195	FLANGE 32MM	UN	10
196	FLANGE 50MM	UN	10
197	FOICE BICO RETO	UN	4
198	FOICE BICUDA	UN	4
199	FORMÃO 1"	UN	4
200	FORMÃO ¾"	UN	4
201	FORRO PINUS PRIMEIRA QUALIDADE	M²	130
202	FORRO PINUS SEGUNDA QUALIDADE	M²	150
203	FORRO PVC 200MM SOB MEDIDA	M²	200
204	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA A ÓLEO 18L	UN	50
205	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA A ÓLEO 3,6L	UN	20
206	FUNDO SELADOR INCOLOR PARA MADEIRA 3,6L	UN	15
207	FURADEIRA 550W 3/8 127/220V	UN	2
208	FURADEIRA 710W 1/2 127/220V	UN	2
209	GOIVA DE BARRO	UN	100
210	GRAFIATO/RISCADO 25KG	UN	10
211	GRAMPEADOR MANUAL P/ GRAMPO DE 6 A 8MM	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

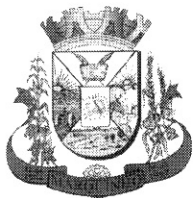
CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



212	GRAMPO BRONZE P/ASTE TERRA	UN	6
213	GRAMPOS 6MM PARA GRAMPEADOR - CAIXA COM 4000 UNIDADES	UN	3
214	GRAMPOS 8MM PARA GRAMPEADOR - CX COM 3000 UNIDADES	UN	3
215	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,40X5/8" 12,7MM	UN	6
216	HASTE PARA TELHA 30CMX1/4	UN	80
217	IMPERMAEBILIZANTE 3,6L PARA MASSAS E CONCRETOS	GL	2
218	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO PARA CONCRETO 3,6L	GL	8
219	INCETICIDA ANTI CUPIM 5L	UN	10
220	INSETICIDA ANTI CUPIM 900ML	UN	5
221	INTERRUPTOR CANALETA SISTEMA X - CANALETA	UN	40
222	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	UN	20
223	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS	UN	20
224	JANELA BASCULANE 60X40	UN	5
225	JANELA DE CORRER 1,2X1M EM ALUMINIO	UN	10
226	KIT DE SUPORTE DE CORTINA CONTENDO: 01 VARÃO DE FERRO 28MM E 2,50M, 02 SUPORTES SIMPLES DE PAREDE, 02 PONTEIRA E PARAFUSOS	UN	200
227	LAJOTA DE BARRO PARA LAJE	UN	1.000
228	LAMPADA BATERIA 10W X 12V	UN	6
229	LAMPADA HALOGENA 300W 127V	UN	6
230	LAMPADA HALOGENA 500W X 127V	UN	6
231	LAMPADA LED BRANCA E27 15W	UN	200
232	LAMPADA LED BRANCA E27 9W	UN	200
233	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	5
234	LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA BRANCO	UN	10
235	LAVATÓRIO PEQUENO EM PVC GRANDE	UN	2
236	LAVATÓRIO PEQUENO EM PVC PEQUENO	UN	2
237	LIMA DE ENXADA 8"	UN	25
238	LIMA PARA MOTOSERRA 8"X3/16	UN	10
239	LIMA PARA SERROTE 4.1/2"	UN	4
240	LINHA NYLON MULTIUSO 0,80MM 100MTS	UN	15
241	LIXA DE PAPEL	UN	35
242	LONA ENCERADO POLIETILENO 4X6 LARANJA	UN	2
243	LONA ENCERADO POLIETILENO 4X3 LARANJA	UN	2
244	LONA ENCERADO POLIETILENO 4X5 LARANJA	UN	2
245	LONA PRETA PLÁSTICA 120 MICRA	M²	200
246	LONA TRANSPARENTE 15 MICRA	M²	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

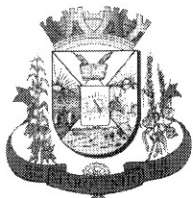
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000011

PREFEITURA DE
MARQUINHO

247	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	50
248	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 24W	UN	100
249	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA 30CM DE BRAÇO - PAR	UN	50
250	LUVA DE COURO TIPO VAQUETA COM PUNHO DE 15 CM APROX. (PUNHO LONGO)	UN	35
251	LUVA DE COURO TIPO VAQUETA COM PUNHO DE 7 CM APROX. (PUNHO CURTO)	UN	35
252	LUVA DE LATÉX COMUM (LARANJA/AMARELA) - PAR	UN	100
253	LUVA ELETRODUTO 1"	UN	10
254	LUVA ELETRODUTO ½"	UN	10
255	LUVA ELETRODUTO ¾"	UN	10
256	LUVA ESGOTO 100MM	UN	20
257	LUVA ESGOTO 150MM	UN	6
258	LUVA ESGOTO 50MM	UN	20
259	LUVA ESGOTO 75MM	UN	50
260	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	10
261	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	10
262	MACACO DE PISTÃO 5T	UN	1
263	MAÇANETA ALAVANCA PARA FECHADURA	PAR	5
264	MACHADINHA COM UNHA 320MM	UN	5
265	MANGUEIRA CORRUGADA ½"	M	100
266	MANGUEIRA CORRUGADA ¾"	M	500
267	MANGUEIRA CRISTAL BITOLA 5/6 COM PAREDE DE 1MM	M	60
268	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 20MTS	UN	4
269	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 30MTS	UN	4
270	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 COM 15MTS	UN	4
271	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5MM	M	2.000,00
272	MANGUEIRA TRANÇADA PARA GÁS DE COZINHA	M	30
273	MANTA GEOTEXTIL	M2	300
274	MARRETA BORRACHA 60MM	UN	1
275	MARRETA COM CABO 1KG	UN	1
276	MARRETA COM CABO 5KG	UN	1
277	MARTELO 27MM	UN	5
278	MARTELO 29MM	UN	5
279	MÁSCARA DE CONFORTO (PÓ)	UN	100
280	MÁSCARA DE CONFORTO FACIAL (PÓ) COM FILTRO EMBUTIDO	UN	100
281	MÁSCARA DE CONFORTO FACIAL (PÓ) COM VÁLVULA	UN	100
282	MASSA ADESIVA EPÓXI 100GR	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

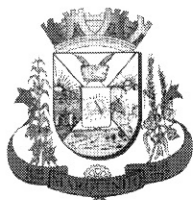
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000012

PREFEITURA DE
MARQUINHO

283	MASSA CALEFETAR 350GR	UN	50
284	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG	UN	100
285	MASSA FINA (CAL FINO) EMBALGEM COM 18KG	SC	50
286	MASSA PARA VIDRO	KG	50
287	MATAJUNTA/SARRAFO APLAINADO PINUS	DZ	10
288	MEIA CANA PINUS	M	50
289	MEIO BLOCO DE CONCRETO	UN	2000
290	MOTOSERRA, COM ALAVANCA MULTIFUNCIONAL (QUE PERMITA O MANEJAMENTO POR SÓ UMA ALAVANCA) COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: -TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,6 L -POTÊNCIA 5 CV -SABRE 3/8 1,6MM - PESO MÁXIMO DE 7KG	UN	2
291	NÍVEL DE MADEIRA 14"	UN	2
292	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO COM PROTEÇÃO UV	UN	25
293	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	UN	10
294	PÁ CONCHA BICO QUADRADO COM CABO	UN	20
295	PA CONCHA BICO REDONDO COM CABO	UN	30
296	PAINEL DE PRÉ-MOLDADO 120X50 CM	UN	300
297	PAINEL DE PRÉ-MOLDADO 92X50 CM	UN	300
298	PALANQUE DE CONCRETO 2,20M	UN	200
299	PALANQUE DE CONCRETO, BATIDO E COM TRELIÇA	UN	200
300	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75	UN	50
301	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10MM	UN	50
302	PARAFUSO PARA VASO LUXO COM BUCHA 12MM	UN	50
303	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4X40	UN	50
304	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 5/16X40	UN	50
305	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 115mm	UN	700
306	PASSA FIO PVC 20MTS C/ ALMA DE AÇO	UN	2
307	PAVER CONCRETO	M ²	1000
308	PÉ DE CABRA 60CM	UN	2
309	PEDRA BRITA Nº 01	M ³	200
310	PEDRA BRITA Nº 2	M ³	25
311	PENEIRA REDONDA PARA AREIA ARO 55	UN	2
312	PICARETA PONTA X ESTREITA	UN	4
313	PICARETA PONTA X LARGA	UN	4
314	PIGMENTO LÍQUIDO CORANTE 50ML	UN	75
315	PINO PLUG FÊMEA MÉDIO 20A	UN	40
316	PINO PLUG MACHO MÉDIO 10A	UN	40
317	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

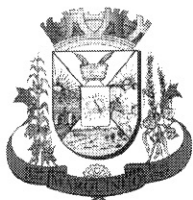
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000013

PREFEITURA DE
MARQUINHO

318	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"	UN	4
319	PÓ DE PEDRA	M³	25
320	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO	UN	10
321	PORTA CHAPEADA 60X2,10 LATA	UN	3
322	PORTA CHAPEADA 80 X 2,10 LATA	UN	3
323	PORTA LISA SIMPLES 80X2,10	UN	10
324	PORTA MISTA/ALMOFADA 80X2,10 CEDRO	UN	5
325	PORTA VENEZIANA LATA/ALUMINIO 80CM	UN	30
326	POSTE CONCRETO 7,2M M75 PADRÃO COPEL	UN	2
327	POSTE CONCRETO B300/10,5MTS PADRÃO COPEL	UN	2
328	POSTE PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE, 3,20M	UN	500
329	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	KG	5
330	PREGO 12X12	KG	15
331	PREGO 13X15	KG	5
332	PREGO 15X21	KG	10
333	PREGO 16X24	KG	7
334	PREGO 17/27	KG	80
335	PREGO 18/36	KG	50
336	PREGO 20/42	KG	50
337	PREGO 20X30	KG	30
338	PREGO 22X42	KG	30
339	PREGO 25X72	KG	30
340	PREGO EM AÇO 10X10 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	5
341	PREGO TELHEIRO TORCIDO 1KG	KG	50
342	PRUMO DE PAREDE 500GR	UN	2
343	RASTELO/ANCINHO 16 DENTES	UN	10
344	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	6
345	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UN	6
346	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UN	15
347	REFLETOR LED SMD 100 W	UN	150
348	REFLETOR LED SMD 200 W	UN	100
349	REFLETOR LED SMD 50 W	UN	150
350	REGADOR EM PVC 10L	UN	10
351	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM FERRO	UN	10
352	REGISTRO GAVETA 25MM	UN	10
353	REGISTRO GAVETA 50MM PVC	UN	10
354	REJUNTE CORES DIVERSAS	KG	50
355	REX ARMAÇÃO DUPLA	UN	6
356	REX ARMAÇÃO TRIPLA	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

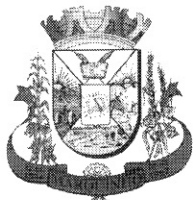
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



357	REX ARMAÇÃO UNITÁRIA	UN	6
358	RIPA PINUS 1X2 MT LINEAR	UN	1.000
359	ROÇADEIRA, COM CAPACIDADE MINIMA DE TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 0,5L, 35 CILINDRADA (CM³), POTENCIA MINIMA DE 1,5/2,3 (KW/CV) COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 10.000RPM. COM CABO MULTIFUNCIONAL E CINTO DE DUPLO SUPORTE.	UN	4
360	RODA/ARO COM PNEUS E CÂMARA 3.25/3.00-8	UN	4
361	ROLO DE LÃ 15CM COM SUPORTE	UN	30
362	ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE	UN	30
363	ROLO DE LÃ 9CM COM SUPORTE	UN	20
364	ROLO TEXTURA 23CM	UN	20
365	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	30
366	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN	10
367	SERRA CRICULAR 1300W PARA DISCO 180MM	UN	1
368	SERRA MÁRMORE 1450W PARA DISCO 125MM	UN	1
369	SIFÃO SANFONADO MULTI USO 1,10MTS	UN	20
370	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	UN	20
371	SILICONE TRANSPARENTE 50GR	UN	20
372	SOLVENTE THINNER 5LT	UN	12
373	SOLVENTE THINNER 900ML	UN	20
374	SOPRADOR DE FOLHAS, PARA MANEJAMENTO COM UMA MÃO, COM CARACTERISTICAS MÍNIMAS DE: -TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5L; -MOTOR DE 25 CILINDRADAS - POTÊNCIA DE 1.0CV -VAZÃO DE AR DE 700 M³/H -PESO MÁXIMO DE 5 KG	UN	2
375	SOQUETES JOGO 22 PEÇAS	UN	1
376	SUPORTE/BRAÇO PARA CHUVEIRO EM PVC	UN	10
377	TÁBUA ESPELHO APLAINADA/FRISADA PINUS 14CM	UN	50
378	TÁBUA ESPELHO APLAINADA/FRISADA PINUS 18CM	UN	50
379	TÁBUA MADEIRA PINUS 1X4 MT LINEAR	UN	500
380	TÁBUA PINUS 1X6 MT LINEAR	UN	150
381	TÁBUA PINUS 1X9 MT LINEAR	UN	500
382	TANQUE 1BC COM INÓX	UN	2
383	TANQUE 2 BC COM INOX	UN	2
384	TE 100MMX50MM	UN	20
385	TE COM ROSCA 20MM	UN	10
386	TE COM ROSCA 25MM	UN	50
387	TE ESGOTO 100MM	UN	20
388	TE ESGOTO 150MM	UN	6

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

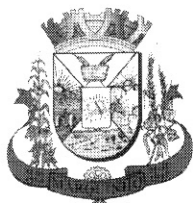
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000015

389	TE ESGOTO 40MM	UN	6
390	TE ESGOTO 50MM	UN	6
391	TE ESGOTO 75MM	UN	6
392	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	50
393	TE SOLDÁVEL 40MM	UN	6
394	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	10
395	TE SOLDÁVEL 50X20	UN	6
396	TEE ELÉTRICO 3 ENTRADAS	UN	40
397	TELA GALINHEIRO 2"X22X1,5MT	RL	3
398	TELA MANGUEIRÃO 3"X16X1,20MT	RL	3
399	TELA MANGUEIRÃO 3"X16X1,80MT	RL	3
400	TELHA FIBRO CIMENTO 183X110X6MM	UN	300
401	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44X1,10X6MM	UN	2.000
402	TELHA FIBRO CIMENTO 244X0,50X4MM	UN	600
403	TELHA ROMANA	UN	3.000
404	TESOURA CORTAR GRAMA 12"	UN	2
405	TEXTURA ACRÍLICA 25KG	UN	100
406	TIJOLO MACIÇO	UN	1000
407	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9X14X19CM	UN	25.000
408	TINTA ACRÍLICA 18LTS (VÁRIAS CORES)	UN	150
409	TINTA ESMALTE 3,6ML (VÁRIAS CORES)	UN	50
410	TINTA ÓLEO 18LTS (VÁRIAS CORES)	UN	30
411	TINTA ÓLEO 3,6LTS (VÁRIAS CORES)	UN	40
412	TINTA ÓLEO 900ML (VÁRIAS CORES)	UN	50
413	TINTA PARA PISO 18L	UN	50
414	TINTA PARA PISO 3,6L	UN	20
415	TINTA SPRAY 350ML (VÁRIAS CORES)	UN	130
416	TOMADA DA TELEFONE INTERNA	UN	40
417	TOMADA EXTERNA 10A	UN	40
418	TOMADA EXTERNA 20A	UN	40
419	TOMADA INTERNA MAIS 1 TECLA	UN	40
420	TOMADA INTERNA MAIS 2 TECLAS	UN	40
421	TOMADA INTERNA TRÊS FUROS 20A	UN	40
422	TOMADA SISTEMA X - CANALETA 10A	UN	40
423	TOMADA TELEFONE SISTEMA X - CANALETA	UN	40
424	TORNEIRA DE COZINHA GIRATÓRIA EM METAL	UN	20
425	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO	UN	30
426	TORNEIRA METAL P/ TANQUE	UN	30
427	TORNEIRA PVC ROSCA 3/4 E 1/2	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000016

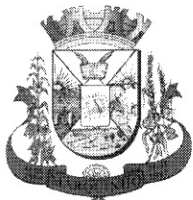
PREFEITURA DE
MARQUINHO

428	TORQUES 12"	UN	5
429	TRENA 50MT	UN	2
430	TRENA 5MT	UN	10
431	TRENA 7MT	UN	5
432	TRENA A LASER 100MT	UN	5
433	TRINCHA 1"	UN	15
434	TRINCHA 1/2	UN	10
435	TRINCHA 2"	UN	10
436	TRINCHA 3"	UN	15
437	TRINCHA 4"	UN	12
438	TUBO ESGOTO 100MM COM 6M	BR	80
439	TUBO ESGOTO 150MM COM 6MT	BR	50
440	TUBO ESGOTO 40MM COM 6M	BR	20
441	TUBO ESGOTO 50MM COM 6M	BR	30
442	TUBO ESGOTO 75MM COM 6MT	BR	30
443	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 6M	BR	30
444	TUBO SOLDAVEL 32MM COM 6M	BR	10
445	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 6M	BR	50
446	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	UN	100
447	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	10
448	VÁLVULA PARA GÁS VAZÃO 2KG/H	UN	4
449	VÁLVULA LAVATÓRIO SEM LADRÃO SEM UNHO 1" LONGA	UN	6
450	VÁLVULA PARA PIA MODELO AMERICANA 3.1/2"	UN	6
451	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UN	10
452	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UN	10
453	VASSOURÃO CEPA PVC 90MMX400MM	UN	40
454	VEDA CALHA ALUMÍNIO 285GR	UN	50
455	VERNIZ 3,6LTS (VÁRIAS CORES)	UN	20
456	VERNIZ 900ML (VÁRIAS CORES)	UN	30
457	VIDRO TEMPERADO 10MM	M ²	100
458	VIDRO TEMPERADO 4MM	M ²	30
459	VIDRO TEMPERADO 6MM	M ²	30
460	VIDRO TEMPERADO 8MM	M ²	150
461	VISTA MADEIRA 7CM PARA PORTA	UN	10

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO⁵

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

⁵ V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Verificou-se que os itens pretendidos são amplamente comercializados no mercado, por diversos fornecedores, possuindo especificações padronizadas e usuais, o que caracteriza tratar-se de bens comuns.

A análise das alternativas demonstrou que a aquisição por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo competitividade, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

A pesquisa de preços realizada corroborou a viabilidade da contratação, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado e demonstrando que a solução adotada atende ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 035/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)⁷

A descrição detalhada dos itens e respectivos quantitativos encontra-se no item 4 (Descrição do Objeto e Quantitativos).

A solução consiste na aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura e ferramentas, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município, bem como ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e segurança.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, aplica-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como eventual garantia contratual fornecida pelo fabricante, quando superior.

Não será exigida contratação de assistência técnica dedicada, tendo em vista que se tratam de bens comuns e padronizados, amplamente disponíveis no mercado. Durante o período de garantia, caberá à contratada assegurar a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

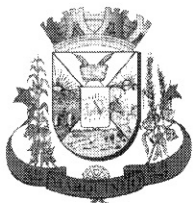
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸

A aquisição se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que não há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e nem o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, não é vantajoso à Administração a aquisição total do objeto da licitação de uma única vez.

⁶ VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

⁷ VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁸ VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000018

PREFEITURA DE
MARQUINHO

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)⁹

O resultado pretendido com a aquisição é suprir as necessidades das Secretarias municipais garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, a aquisição de materiais de expediente possibilitará a continuidade dos serviços em todas as secretarias, aproveitando os profissionais devidamente habilitados para tanto e os servidores efetivos.

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)¹⁰

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹¹

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS¹²

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente no que se refere ao consumo de recursos naturais, à extração de matérias-primas para fabricação dos materiais, ao uso de insumos químicos (como tintas e solventes) e à geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens e sobras de materiais.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, sempre que possível:

- a aquisição de produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- materiais fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- tintas com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV);
- produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

⁹ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

¹⁰ X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹¹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹² XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho



MEMORANDO Nº. 002/2026

Marquinho/Pr, 13 de fevereiro de 2026.

Assunto: Pedido de inclusão de materiais para licitação a ser realizada

De: Secretaria Municipal de Ação Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Exmo. Senhor Secretário de Administração

Venho por meio deste, solicitar a inclusão de Materiais de Construção a ser licitado em futura aquisição, objetivando o atendimento de Benefícios Eventuais previstos na Lei Nº 793/2021 de 24 de maio de 2021, conforme lista de materiais anexo.


TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON
Secretária Municipal de Ação Social



Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: prossocial@gmail.com

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

marquinhos.pr.gov.br

[prefeiturademarquinhos](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinhos)

[prefeiturademarquinhos](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinhos)

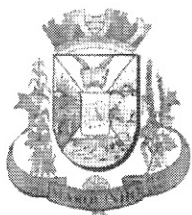


ANEXO I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LEI Nº793/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
001	AREIA MEDIA PARA CONSTRUÇÃO	M	50
002	CAIBRO PINUS 2X2 METROS LINEAR	UN	50
003	CAIBRO PINUS 2X4 METROS LINEAR	UN	50
004	CAL HIDRATADO EMBALAGEM 20KG	SC	50
005	CAL VIRGEM EMBALAGEM 20 KG	SC	50
006	CIMENTO COM 50 KG	SC	125
007	CUMMEIRA 4MM PAR	UN	50
008	CUMMEIRA FIBRO CIMENTO 6MM	UN	60
009	GOIVA DE BARRO	UN	25
010	MATAJUNSTA/SARRAFO APLAINADO PINUS	DZ	3
011	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	UN	150
012	PEDRA BRITA Nº 01	M	50
013	PREGO 17/27	KG	5
014	PREGO 20/42	KG	5
015	PREGO TELHEIRO LISO	KG	5
016	RIPA PINUS 1X2 MT LINEAR	UN	100
017	TÁBUA PINUS 1X6 MT LINEAR	UN	25
018	TÁBUA PINUS 1X9 MT LINEAR	UN	50
019	TELHA 5MM 1,53 X 1,10	UN	25
020	TELHA 5MM 2,13 X 1,10	UN	38
021	TELHA FIBRO CIMENTO 183/110/5MM	UN	50
022	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44/0,5/4MM	UN	750
023	TELHA FIBRO CIMENTO 244/110/5MM	UN	250
024	TIJOLO PADRÃO 6 FUROS 9X14X19CM	UN	1000

Marquinhos/Pr, 13 de fevereiro de 2026.


TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON
Secretária Municipal de Ação Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**LEI Nº 793/2021**

SÚMULA: Institui os Benefícios Eventuais do Município de Marquinho, Estado do Paraná, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º: Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no Município de Marquinho, Estado do Paraná, como direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Ação Social – LOAS, em seu art. 22, § 1º, e Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º: O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Ação Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

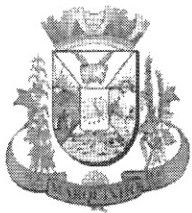
Art. 3º: O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º: São formas de benefícios eventuais:

I - CESTA BÁSICA

II - DOCUMENTAÇÃO

III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



IV - AUXÍLIO FUNERAL

V - AUXÍLIO NATALIDADE

VI - AUXÍLIO AO IDOSO

VII – AUXÍLIO À CALAMIDADE PÚBLICA

VIII – AUXÍLIO MORADIA

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, gestantes, a nutriz e os casos de situações de emergência e estado de calamidade pública.

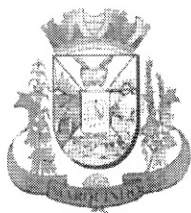
Artigo 5º. Os Benefícios Eventuais, tem por finalidade desenvolver diretamente ou através de convênios, a execução de ações embasadas nos princípios e diretrizes estabelecida na LOAS.

Parágrafo 1.º: O programa tem como objetivos: garantir os mínimos sociais à população por meio de ações prioritárias, preventivas de proteção, inserção, promoção, amparo que visem à redução da exclusão social e qualidade de vida do cidadão; articular parcerias com entidades / sociedade civil; implementar outros Programas e Projetos que atendam crianças e adolescentes, famílias, gestantes, idosos, pessoas portadoras de deficiências, buscando melhores condições que favoreçam a melhoria sócio-econômica da família; capacitar os atores que trabalham com e nas Redes de Ação Social.

Parágrafo 2.º: Os destinatários da Ação Social pertencente à forma fragilizada de sociabilidade familiar, comunitária e societária são os seguimentos excluídos involuntariamente das políticas sociais básicas e das oportunidades de acesso a bens e serviços produzidos pela sociedade, com prioridade para os indivíduos e seguimentos populacionais urbanos e rurais em condições de vulnerabilidade, condições de desvantagens e situações circunstanciais.

Art. 6º: A efetividade e a eficácia dessas ações no âmbito da Política de Ação Social, não podem se desenvolver sem as interfaces, ou seja, sem o apoio das demais políticas públicas de atendimento à comunidade de baixa renda deste município.

CH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**CESTA BÁSICA**

Art. 7º. O Benefício Eventual CESTA BÁSICA consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz, principalmente para as famílias em situação de trabalho informal em nosso município, sofrendo com o agravante nas entressafras, ou seja, a falta de alternativa de trabalho, num município predominantemente agrícola, onde os chefes da família ficam impossibilitados de prover seu próprio sustento.

Parágrafo 1º: O valor do auxílio alimentação será de cestas alimentação definida pelo órgão gestor da política de Ação social.

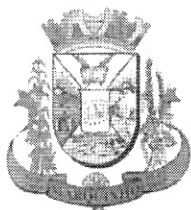
Parágrafo 2º: A concessão de auxílio alimentação é suplementar e temporária embasada em parecer social por técnico responsável, em casos de extrema vulnerabilidade social.

Art. 8º: São critérios para ser beneficiário:

- a) Estar cadastrado como usuário dos programas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) Estar enquadrado no contingente das famílias vulnerabilizadas pela pobreza deste município, cuja renda piso (por pessoa) seja igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;
- c) Estar o chefe da família impossibilitado de prover seu próprio sustento, por motivo de doença, desde que não receba nenhum tipo de auxílio ou aposentadoria do Instituto Nacional de Seguro Social;
- d) Se enquadrar entre desabrigados frente a uma calamidade pública;
- e) Necessitar de forma emergencial e temporária a cesta básica, por desemprego;
- f) Não ter mais de um imóvel no município;
- g) Idoso acamado;

Art. 9º: Os objetivos específicos do auxílio Cesta Básica são:

- a) Atender com cesta básica às famílias que se enquadram no Artigo 3º desta Lei, proporcionando uma suplementação alimentar;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- b) Dar prioridade absoluta a estas famílias, da sua inclusão nos Programas existentes no município;
- c) Atender de forma emergencial, toda família que estiver passando por necessidades, tendo sido detectada, encaminhada pela comunidade e avaliada pela equipe da Ação social;
- d) Elevar a auto-estima do usuário e família, melhorando assim a convivência família
- e) Despertar nas famílias contempladas no programa, que todo investimento efetuado através das ações da política da Ação Social, terá retorno à promoção humana;
- f) Atender sempre que necessário aos idosos que sobrevivem apenas com o salário mínimo de sua aposentadoria, que não supre sua medicação diária.

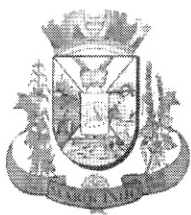
Art. 10: As famílias interessadas ou seu representante em beneficiar-se da CESTA BÁSICA, deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Ação Social para pleiteá-lo desde que enquadre nos critérios estabelecidos nesta Lei e no Regulamento específico dos Benefícios Eventuais e mediante visita e parecer social pelo profissional habilitado.

Art.11: Ao poder público municipal compete, como coparticipante do Benefício CESTA BÁSICA o desenvolvimento das seguintes ações:

- I – manter pessoal na Secretaria Municipal de Ação Social disponível para a efetivação desse atendimento de primeira necessidade;
- II – firmar convênios com o governo Federal e governo Estadual, visando canalizar recursos para implementar o programa;
- III – dispor de recursos financeiros para a aquisição das cestas básicas às famílias em condições de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 12: O Benefício DOCUMENTAÇÃO tem como objetivo geral oportunizar ao munícipe pertencente às famílias vulnerabilizadas pela pobreza, o direito para a documentação, para assumir seu lugar de cidadão de direitos e deveres que se encontra excluído pela condição de pobreza, tendo critérios e objetivos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**Art. 13 :** São critérios do Auxílio Documentação:

- a) Estar cadastrado como usuário dos programas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) Estar enquadrado no contingente das famílias vulnerabilizadas pela pobreza deste município, cuja renda mensal piso (por pessoa) seja igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente ;
- c) Estar sem condições financeiras para procedimentos necessários à confecção dos documentos;
- d) Não ter mais de um imóvel no município.

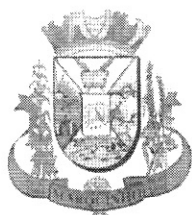
Art. 14 : Os objetivos específicos do auxílio documentação são:

- a) Efetuar pagamentos de taxas (referente a documentação) para os munícipes enquadrados no contingente das famílias vulnerabilizadas pela pobreza deste município, cuja renda mensal piso (por pessoa) seja igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;
- b) Conscientizar todo cidadão deste município da necessidade e da importância da documentação pessoal para que possa exercer a cidadania;
- c) Efetuar pagamento de foto quando houver necessidade destas nos documentos;
- d) Dispor de pessoal para fazer contato telefônico junto ao cartório de registro civil para requerer segunda via;
- e) Providenciar xerox de documentos necessários a serem anexados à solicitação de confecção de outro.

Art. 15: Os interessados em beneficiar-se da DOCUMENTAÇÃO deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Ação Social, para pleitear o benefício, desde que enquadre nos critérios estabelecidos nesta Lei e no regulamento específico dos Benefícios Eventuais.

Art. 16: Às famílias beneficiadas da DOCUMENTAÇÃO compete:

- I – zelar pela conservação do documento adquirido, entendendo ser este um dever de cidadão;
- II – ter consciência que será fornecida a 1ª via do documento, sendo que a 2ª via do respectivo documento é de responsabilidade do cidadão, entendendo-se que é responsável pela conservação do mesmo, exceto o de ter invalidado em alguma eventualidade sinistra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



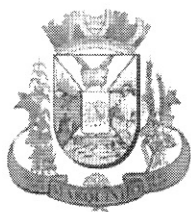
Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar as irregularidades cometidas contra o Benefício DOCUMENTAÇÃO.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Art. 17: O Benefício MATERIAL DE CONSTRUÇÃO complementar ou não, é um Benefício de enfrentamento a pobreza, objetivando beneficiar as famílias de baixa renda que formam o grande contingente de trabalhadores rurais e urbanos em situação de trabalho informal em nosso município, sofrendo um agravante nas entressafras, ou seja, a falta de alternativa de trabalho num município predominante agrícola, seguindo os critérios abaixo:

- a) Se enquadrar no contingente de famílias carentes deste município, cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;
- b) Estar cadastrado como usuário dos programas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social
- c) Necessitar de materiais em situação emergencial e ou calamitosa; disponibilidade de lonas, telhas, (materiais de construção em geral e doação de mão de obra), limitando uma ocorrência a cada 60 meses, desde que atendendo os critérios estabelecidos no art. 1º inciso IV desta lei e constatada a necessidade através de parecer do Assistente Social em conjunto com o departamento de obras responsável, logo após a visita técnica, de que o beneficiário se encontra em situação de risco ou de vulnerabilidade social, devido as condições precárias de moradia.

Parágrafo 1.º: O presente benefício disponibilizara lonas e telhas, atendido os critérios estabelecidos nesta lei, e constatada a necessidade através de parecer do Assistente Social em conjunto com a Secretaria de Obras, logo após a visita técnica, de que o beneficiário se encontra em situação de risco ou de vulnerabilidade social, devido as condições precárias de moradia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Parágrafo 2.º: Esse Benefício deverá ser previamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante parecer da Assistente Social do município e com a proposta de orçamento antes que seja autorizada a sua execução.

AUXÍLIO FUNERAL

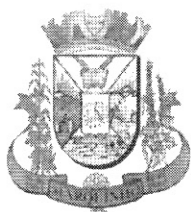
Art. 18: O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de assistência social, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e para atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, sendo destinado ao:

- I – custeios de despesas de uma urna funerária, véu, velas, roupa masculina ou feminina, coroa, cruz e ornamentação artificial e sepultamento;
- II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus membros;
- III – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 19: O auxílio funeral será concedido na forma de:

- I – Serviços, por meio do custeio das despesas com o velório e sepultamento, no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), repassado a empresa contratada para os serviços
- II – Pecúnia, em parcela única no valor de 1,500,00 (um mil e quinhentos reais), repassado diretamente ao requisitante que deverá apresentar nota fiscal com valores das despesas funerária.

Parágrafo 1º: A forma de concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE
MARQUINHO

Parágrafo 2º: O valor do benefício concedido em virtude de morte, quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, morador de rua ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido, será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pelo gestor municipal de Assistência Social, mediante parecer técnico do responsável pelo serviço de alta complexidade ou responsável técnico do órgão gestor.

Art. 20: O auxílio funeral deverá ser solicitado até 30 dias após declarado o óbito.

Art. 21: Para a requisição do auxílio funeral, o usuário deverá apresentar:

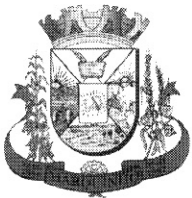
- I – Documento pessoal com foto do falecido e do requerente;
- II – Certidão ou Declaração de Óbito;
- III – Documento comprobatório das despesas com urna, velório e sepultamento em nome do requerente.
- IV – Comprovante de residência;
- V – Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos.

Art. 22: Para o recebimento do auxílio funeral, o usuário deverá apresentar:

- I – Documento pessoal com foto;

Art. 23. São critérios para a concessão do AUXÍLIO FUNERAL:

- a) estar enquadrado no contingente das famílias vulnerabilizadas pela pobreza deste município, cuja renda mensal piso (por pessoa) seja igual ou inferior a meio salário mínimo vigente.
- b) estar sem condições financeiras para procedimentos necessários quanto ao sepultamento/funeral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Os fornecedores deverão observar integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada de resíduos, à responsabilidade quanto às embalagens e à logística reversa, quando cabível.

Cabe destacar que, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e demais normativos pertinentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.¹³

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de procedimento público de intenção de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal nº 096/2021.

14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PREVIA DE ADESÕES POSTERIORES

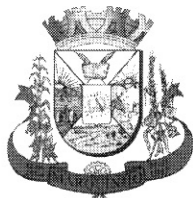
No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2025.

Conforme LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.006/2025, será dada prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, visto que atendidos os requisitos legais:

Inciso I – Conforme demonstrado pelos orçamentos anexos a ampla pesquisa de mercado, há no mínimo três microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, que desempenham atividade compatível com a do objeto da aquisição;

¹³ XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Inciso II – A restrição prevista não resultará em preços superiores ao valor estabelecido como referência, pois não são aceitas propostas com valor acima do valor estabelecido como referência.

1 . Justificativa técnica para a prioridade de contratação:

Incentivo a competitividade entre as empresas regionais, melhorando a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, estimulando a participação de empresas regionais nas licitações, fortalece a cadeia produtiva regional promovendo o desenvolvimento de setores específicos reduzindo a dependência de empresas externas, aumentando a autonomia das regiões, rapidez na entrega, manutenção/assistência técnica e fiscalização para garantia da qualidade. Em resumo, regionalizando o processo licitatório, irá promover uma estratégia importante para no desenvolvimento econômico e social de regiões específicas.

Marquinho/PR, 13 de fevereiro de 2026.



SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração